



A C Ó R D ã O

TC-007568.989.25-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11/04/25.

Advogados: Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Carolina Paschoalini (OAB/SP nº 329.321) e Andressa da Silva Moraes (OAB/SP nº 417.554).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-009952.989.25-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/05/25.

Advogados: Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Carolina Paschoalini (OAB/SP nº 329.321) e Andressa da Silva Moraes (OAB/SP nº 417.554).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.



TC-014482.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês – IRSSL.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Carolina Lastra (Diretora-Executiva do IRSSL).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/07/25.

Advogados: Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Carolina Paschoalini (OAB/SP nº 329.321) e Andressa da Silva Moraes (OAB/SP nº 417.554).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalizada por: GDF-10.

Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTENDO DETALHAMENTO DE QUANTIDADES E CUSTOS ORÇADOS. VALORES BASEADOS NA SÉRIE HISTÓRICA. INSTRUMENTO ORIGINÁRIO COM DEMONSTRATIVO DE ESTRUTURA SEMELHANTE CHANCELADO POR ESTE E. TRIBUNAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. EMENDAS ESTADUAIS. AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS. PRÉVIO LEVANTAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Termo de Aditamento nº 2/2025, de 11/4/25, o Termo de Aditamento nº 3/2025, de 28/5/25, e o Termo de Aditamento nº 4/2025, de 30/7/25, todos havidos entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços



de saúde no “Hospital Geral do Grajaú - Professor Liberato John Alphonse Di Dio”.

Recomenda aos Responsáveis o emprego de todos os esforços para concluir o noticiado sistema de custos unitários o quanto antes, de modo a subsidiar a efetiva fiscalização da aplicação dos recursos repassados, tanto pelo Órgão de Controle Interno quanto por esta E. Corte de Contas.

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas, oportunidades nas quais serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR